



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 985/95

Súmula: Declara de Utilidade Pública imóvel urbano para fins de desapropriação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública de desapropriação mediante justa indenização em dinheiro, o imóvel urbano sito nesta cidade à Rua Alfredo Moreira, sem benfeitorias, com área total de 301,32 m² (Trezentos e um metros e trinta metros quadrados), com as confrontações seguintes: limita-se na frente com a rua Alfredo Moreira com distancia de 12,40m, ao fundo com a Prefeitura Municipal com distância de 12,40m doze metros e quarenta centímetros), lado direito com o Estado do Paraná e distância de 24,30m (vinte quatro metros e trinta centímetros) e lado esquerdo com o lote C e distância de 24,30m (vinte e quatro metros e trinta, devidamente matriculado no CRI local sob nº 3.105, de propriedade do Sr.Márcio Brino, para fins de implantação de prédio público.

Artigo 2º - Fica constituída uma Comissão composta pelos SR.s Jurandir Cecílio Sandrini, advogado, Rosival José Carneiro do Setor de Cadastro do Município e Luiz Carlos Veiga Barbosa, Engenheiro Civil, para avaliarem o referido imóvel baseado nos valores corrente no Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrar em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 18 de abril de 1995.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO nomeada pela Lei 985/95 de 18.04.95.

Trata-se de imóvel urbano sito nesta cidade à Rua Alfredo Moreira, sem benfeitorias, com área total de 301,32 m, as confrontações seguintes: limita-se na frente com a Rua Alfredo Ribeiro com distância de 12,40 m, no fundo com a Prefeitura Municipal ? ia de 12,40 m, lado direito com o Estado do Paraná e distância 24,30 m e no lado esquerdo com o lote C e distância de 24,30 m, devidamente inscrito no cadastro imobiliário do Município sob nº 01.3.008.0301.001.011, matriculado no Registro de imóveis desta Comarca sob o nº. 3.105, ao qual baseado nos valores correntes de mercado imobiliário no Município, atribui-se o valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Importa portanto a presente avaliação, no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Pirai do Sul, 25 de abril de 1995.